CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

REQUERIMENTO N. 2748/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual "Institui o Crédito Verde, no município do Araguari, para conceder desconto no IPTU, mediante crédito gerado pela troca de material reciclável, e dá outras providências".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 17 de agosto de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA_____14___votos
REPROVADA ____-__ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 17/08/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021

"Institui o Crédito Verde, no município do Araguari, para conceder desconto no IPTU, mediante crédito gerado pela troca de material reciclável, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Araguari, o Crédito Verde, que consiste em desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a ser concedido mediante crédito gerado pela troca de material reciclável pelo munícipe em pontos de coleta definidos pelo Poder Executivo, tais como parques, subprefeituras e ecopontos.

Art. 2º - O crédito será concedido por meio da conversão, em valores reais, do peso do material entregue pelo munícipe, a partir de uma tabela na qual será definida a relação "peso x crédito".

Art. 3º - O munícipe será cadastrado em um sistema no sítio da Prefeitura, por meio do seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no ato da entrega do material reciclado, o peso será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

Art. 4º - O crédito acumulado durante todo o ano será lançado como desconto no IPTU do ano subsequente.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito e prazo e a tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2021.

_____
Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

Muito se discute hoje sobre a necessidade de ampliar a coleta de material reciclado em nossa cidade. Matérias em diferentes mídias divulgam e focam esse assunto. Estima-se que, no Brasil, 240 milhões de toneladas de lixo por dia são jogados fora, quando 30% poderiam ser aproveitados e reciclados.

Falta uma integração maior entre o cidadão, as empresas e o poder público. A cidade do Araguari produz cerca de 117.000 mil kg de toneladas de lixo por dia, mas os materiais recicláveis, que vêm da coleta seletiva, não representa nem 1% do total.

"A quantidade de lixo levada para o aterro sanitário só não é maior graças ao trabalho da cooperativa de reciclagem avulsa Ascamara. (...) A opinião é compartilhada pelo consultor das Nações Unidas para o Meio Ambiente no Brasil, Sabetai Calderoni. "Seriam necessários pontos estratégicos, pelo menos, a cada 200 mil habitantes", avalia. Ele acredita que as centrais são a forma mais eficaz para ampliar o percentual de reciclagem. "Não adianta querer culpar a população porque não separa o lixo, dizer que é um problema de educação ambiental de longo prazo", critica. Segundo o consultor, os municípios poderiam reciclar quase 100% dos resíduos produzidos, a exemplo da Holanda (97%) e da Suécia (99%), entre outros.

O consultor explica que, com a instalação dos pontos estratégicos de coleta, a distância percorrida pelos caminhões reduziria em até 90%, considerando que o aterro, está localizado em área mais periférica da cidade. "Com isso, você reduziria o número de acidentes, a poluição envolvida e os custos diminuiriam. Além disso, você não deixaria materiais em aterros. O que entra em uma central pela manhã sai da mesma no final do dia. No aterro, você só acumula", destaca." (Fonte: Camila Mudei – Repórter da Agência Brasil). Este Anteprojeto de Lei propõe aproximar nossa população dessa conscientização por meio da concessão de um benefício.

Esse crédito seria concedido da seguinte forma: O munícipe leva o material reciclável para os postos de coleta, que seriam instalados em parque se URPV. Esse material se converteria em crédito a partir do seu peso. Para isso, existiria uma tabela de proporção PESO X CRÉDITO (Ex.: 5 quilos se converteriam em 5 créditos e, depois, esses créditos se converteriam em valores reais).

Por meio do CPF ou do número de contribuinte, que seria cadastrado em um sistema no site da Prefeitura do Araguari, o munícipe iria acumulando créditos, que, posteriormente, poderiam ser utilizados em desconto no IPTU.

Dessa forma, o interesse e a conscientização da população em relação à sustentabilidade e ao impacto na diminuição do lixo orgânico beneficiariam, de forma significativa, o nosso Município.

Todo o material recebido seria direcionado a cooperativas cadastradas na Prefeitura para a triagem e posterior encaminhamento a empresas que reutilizam todo esse material.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares para a aprovação deste importante anteprojeto de lei nesta Casa Legislativa.